



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

### **PORTARIA N.º 9.826 DE 09 DE JUNHO DE 2014**

**SÚMULA:** Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** requerimento administrativo protocolado pela Sra. Lucilene Benedito Domiciano, sob n.º 821 em 31 de março de 2014,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se apurar a responsabilidade do Município pelo fato ocorrido;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para verificar a responsabilidade do Município de Andirá pelo dano causado ao veículo em apreço;

**Art. 2.º** - Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

**Presidente:** MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, Procurador Municipal, portador do RG n.º 9.070.867-8, SSP/PR.

**Membro:** JOSÉ RUY DIAS, Fiscal de Obras, portador do RG n.º 201.146-0, SSP/PR.

**Membro:** PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO, Técnico de Planejamento, portador do RG n.º 7.508.585-0, SSP/PR.

---



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

### **Estado do Paraná**

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100  
CNPJ - 76.235.761/0001-94

---

**Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para verificar se houve responsabilidade do Município no dano causado ao imóvel e bens móveis que guarnecem a residência.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

**Art. 4º** - A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação dessa portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2014, 71º da Emancipação Política.

---

**JOSÉ RONALDO XAVIER**

**Prefeito Municipal**

---